



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL nº 05/PPGE/2023

Recredenciamento Interno de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFSC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de Recredenciamento Interno, para atuação no Programa de Pós-Graduação em Educação/CED/UFSC, para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2024.

1. Poderão se inscrever integrantes do corpo docente cuja vinculação atual é resultado do EDITAL nº 04/PPGE/2022 e estão classificados como docentes colaboradores.
2. O prazo para apresentação de proposta de Recredenciamento Interno é de 23 de outubro de 2023 a 3 de novembro de 2023.
3. A inscrição será efetuada mediante o envio, em formato pdf, para o e-mail coordenacao.ppge@contato.ufsc.br, com cópia para o e-mail ppge@contato.ufsc.br, com a identificação, no Assunto **RECREDECENCIAMENTO INTERNO**, dos seguintes documentos:
 - 3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);
 - 3.2 Cópia do currículo *Lattes* atualizado, abrangendo a Produção Intelectual, compatível com a área da Educação e com a Linha de Pesquisa, referente aos anos de 2021, 2022 e 2023.
 - 3.3 Cópias em pdf das 4 (quatro) principais publicações referentes ao período 2021, 2022 e 2023, incluindo a identificação do veículo da Produção Intelectual (primeira página e ficha catalográfica dos artigos publicados em periódicos, dos livros ou capítulos de livros referentes ao período solicitado), seguindo as especificações a seguir, descritas no item 3.3.1:
 - 3.3.1 Considerar a pontuação para a Produção Intelectual constante na Ficha de Avaliação da Área Educação, no Quesito 2 – Formação (item 2.4) (Anexo 2). Devem ser consideradas as restrições apresentadas na ficha de avaliação da Capes, sendo necessário: a) o mínimo de dois artigos em periódicos qualificados (A1 a A4) (Anexo 3); b) não mais que dois produtos em livros ou capítulos de livro (sendo que destes, não mais que 1 (um) capítulo de livro; c) no máximo 1 (um) desses produtos pode ser publicado em revistas científicas vinculadas ao PPGE, ao CED ou a editora universitária vinculada à UFSC; d) ainda com relação ao(s) livro(s) e capítulo de livro indicados na Produção Intelectual, levar em consideração os critérios de avaliação constantes na proposta de classificação de livros do GT ‘Qualis Livro’, disponível em: https://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf, notadamente no item, dentre os quais ressaltando que o livro deve ser completo e autoral, além de conter: a1) ISBN (ou ISSN, para obras seriadas), b1) o mínimo de 50 páginas (segundo definição da ABNT), c1) publicação por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; d1) ficha catalográfica ou conjunto similar de informações; d1) que não são considerados livros pela Capes obras como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

cartilhas, textos para educação à distância, apostilas de cursos preparatórios para concursos, coletâneas de legislação e jurisprudência, entre outros casos classificados como produtos técnicos.

3.3.1.1 Para efeito dos cálculos estipulados no item 3.3.1, o solicitante poderá acrescentar Produção Intelectual no prelo, ou seja, apresentar o aceite final da publicação de artigo(s) no(s) periódico(s) qualificado(s) ou comprovação de que o livro ou capítulo de livro serão publicados, desde que tal comprovante indique a publicação até o ano de 2024.

3.4 Planejamento da Produção Intelectual referente ao ano de 2024.

3.5 Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa que o solicitante coordena, com registro no SIGPEX/UFSC; e/ou comprovante da agência de fomento;

3.6 Comprovante de participação do solicitante em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.7 Comprovação de ao menos 1 (uma) disciplina(s) ministrada no interstício entre 2021 e 2023, ou declaração de compromisso de oferta para o ano de 2024, neste caso contendo, mediante assinatura eletrônica, anuência da representação no Colegiado Delegado da respectiva Linha de Pesquisa;

3.8 Comprovação de, no mínimo, 1 (uma) orientação em andamento, como orientador principal, para cada um dos anos do interstício entre 2021 e 2024, indicando, no caso deste último ano, mediante assinatura eletrônica, a anuência da representação no Colegiado Delegado da respectiva Linha de Pesquisa quanto à orientação indicada e que a atividade está de acordo com o planejamento da Linha de Pesquisa;

3.9 Comprovação de, no mínimo, duas orientações concluídas considerando o interstício entre 2021 e 2023, e, se for o caso, indicação de finalização de orientação em andamento, com a respectiva defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, ou no decurso de 2023, ou no ano de 2024;

3.10 Comprovação de eventual(-is) afastamento(s) durante o período entre 2021 e 2024, indicando qual o tipo de afastamento.

3.11 Relatório descritivo que apresente a atuação do solicitante quanto à:

a) Qualidade e adequação das teses e dissertações orientadas, com explicitação de sua adequação à Linha de Pesquisa e aos objetivos do PPGE/UFSC;

b) Qualidade da Produção Intelectual de discentes sob orientação e de egressos, apresentando os principais produtos publicados no interstício entre 2021 e 2023;

c) Destino e atuação dos egressos que estiveram sob orientação, descrevendo os impactos acadêmicos e sociais da formação recebida, considerados o perfil e objetivos do PPGE/UFSC.

d) Qualidade e envolvimento enquanto docente do PPGE/UFSC em relação às atividades de formação do Programa, evidenciando a inovação da Produção Intelectual, avanços na Área de Educação e sua abrangência local, regional, nacional e internacional;

e) Impactos e relevância social e cultural de sua atividade no PPGE/UFSC, cabendo elencar: a transferência de conhecimentos sobre Educação; a resolução de questões sociais; a qualificação da experiência de cidadania; a contribuição para a formação de educadores e pesquisadores da educação que atuem de modo significativo; a contribuição para a melhoria da Educação Básica e Superior; a produção de propostas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

inovadoras de ensino; a produção de material didático; geração de produtos, processos e tecnologias; atividades de intervenção social; formação de recursos para o desenvolvimento educacional e cultural; formulação de políticas públicas educacionais para ampliação do acesso e qualidade da Educação;

f) Participação em diretorias e/ou comitês científicos de associações acadêmicas, comissões, comitês, consultorias ad-hoc em agências de fomento de pesquisa ou avaliação, comissões de periódicos qualificados ou comissões científicas de eventos;

g) Histórico do envolvimento nas atividades de planejamento e gestão no PPGE/UFSC, como representações e participação em comissões internas, no período entre 2021 e 2023.

4. A avaliação da documentação dos solicitantes será realizada por integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Educação, designada pela Portaria n.º 17/PPGE/2023, e da Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Educação, designada pela Portaria n.º 18/PPGE/2023, a quem também caberá a análise e manifestação quanto a recursos interpostos pelos solicitantes, sendo que os recursos poderão ser encaminhados à Coordenação do PPGE até 72 horas após a divulgação dos resultados da solicitação.
5. O resultado deste Recredenciamento Interno será encaminhado ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Educação para aprovação e posterior encaminhamento à Câmara de Pós-Graduação para homologação.
6. Os casos omissos serão discutidos e avaliados pelas Comissões citadas no item 4.

Florianópolis, 20 de outubro de 2023.

Ademir Valdir dos Santos
Coordenador